

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ — UFC

ESCOLA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO ACADÊMICA — EIDEIA

PROJETO ESCOLA DE APRENDIZAGEM COOPERATIVA E SOLIDÁRIA - INTEGRAÇÃO UFC

EDITAL Nº 01/2026/EIDEIA/UFC

A Escola Integrada de Desenvolvimento e Inovação Acadêmica (EIDEIA), por meio da Coordenadoria de Articulação entre a Universidade e a Escola Básica (COART) da Universidade Federal do Ceará (UFC), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo de bolsistas do **Projeto Escola de Aprendizagem Cooperativa e Solidária (ACS) - Integração UFC**, em parceria com a Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza (SME).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Projeto Escola de Aprendizagem Cooperativa e Solidária (ACS) tem como objetivo desenvolver atividades curriculares voltadas à ampliação da jornada escolar de estudantes dos anos finais do ensino fundamental da rede pública municipal de Fortaleza, através da aplicação da metodologia da Aprendizagem Cooperativa e Solidária, em articulação entre a Universidade Federal do Ceará (UFC) e a Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza (SME), com atividades presenciais em espaços acadêmicos da UFC e em unidade escolar definida no âmbito do projeto.
- 1.2. O processo seletivo de bolsista será regido por este Edital e seus anexos, executado sob a responsabilidade da Coordenadoria de Articulação entre a Universidade e a Educação Básica (COART/EIDEIA/UFC) em conjunto com a equipe técnica do Projeto Escola de Aprendizagem Cooperativa e Solidária, observadas as normas institucionais aplicáveis à concessão e gestão de bolsas no âmbito da UFC.
- 1.3. A realização das etapas de seleção ficará a cargo das Comissões Julgadoras designadas pela Coordenação do Projeto Escola de ACS.
- 1.4. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva para as funções de bolsistas nas categorias Júnior e Sênior, conforme quantitativos, requisitos, atribuições e carga horária previstas neste Edital.
- 1.5. A aprovação neste processo seletivo gera apenas a expectativa de direito ao exercício da atividade de bolsista, ficando a efetivação da convocação condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo, da convocação, da necessidade do Projeto e da disponibilidade orçamentária/financeira.
- 1.6. Este Edital terá vigência em 2026, contado da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por um ano, mediante atos formais e motivados, observado o limite de vigência do instrumento de cooperação/execução que o ampara.

2. DO CADASTRO DE RESERVA

- 2.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo que não forem alocados para a execução do Projeto, irão compor um cadastro de reserva, tendo em vista as demandas de substituição de bolsistas ao longo da vigência do Edital.
- 2.2. Para compor a ordem do cadastro de reserva serão consideradas as notas do Processo Seletivo, seguindo os critérios descritos no item 7 – DO PROCESSO SELETIVO deste Edital e seus anexos.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) BOLSISTA E DAS CATEGORIAS DE BOLSAS

- 3.1. DA COMPETÊNCIA MULTIDISCIPLINAR: A atuação do(a) bolsista no Projeto Escola de Aprendizagem Cooperativa e Solidária pressupõe o desenvolvimento de competências multidisciplinares, entendidas como a capacidade de articular conhecimentos, metodologias e práticas de diferentes áreas para a resolução de problemas educacionais complexos.

- 3.2. A competência multidisciplinar será considerada critério relevante no processo seletivo, especialmente para fins de:
- I – avaliação da aderência ao perfil do Projeto;
 - II – composição equilibrada da equipe; e
 - III – definição de alocação nas atividades.
- 3.3. Para fins deste Edital, considera-se competência multidisciplinar a aptidão para:
- I – dialogar com diferentes campos do conhecimento;
 - II – adaptar estratégias pedagógicas a contextos diversos;
 - III – atuar de forma integrada em equipe; e
 - IV – contribuir para soluções educacionais interdisciplinares e cooperativas.
- 3.4. **DAS ATRIBUIÇÕES:** São atribuições comuns a ambas as categorias de Bolsistas:
- I – Liderar a execução de atividades curriculares voltadas para estudantes dos anos finais do ensino fundamental da rede municipal de Fortaleza;
 - II – Implementar ações pedagógicas fundamentadas nas premissas da Escola de ACS: educação emocional, autodeterminação estudantil, aprendizagem cooperativa e solidária, consciência solidária e liderança estudantil;
 - III – Elaborar relatórios sobre as atividades desenvolvidas, com periodicidade, forma e modelo definidos pela Coordenação do Projeto;
 - IV – Propor ajustes didático-pedagógicos que fomentem a comunicação e a integração curricular efetiva entre o tempo integral e as atividades do projeto;
 - V – Participar de atividades formativas, planejamento e avaliação com a equipe de gestão do projeto sempre que solicitado;
 - VII – Colaborar na produção de artigos, dossiês e livros digitais sobre os resultados das práticas aplicadas no projeto;
 - VIII – Auxiliar na organização de materiais de apoio e na sistematização de estratégias de tempo/espço para o desenvolvimento das atividades.
- Parágrafo único. Atividades cuja natureza comporte a modalidade remota poderão ser realizadas mediante autorização da Coordenação do Projeto, sem prejuízo do cumprimento das atividades presenciais essenciais.
- 3.5. As atividades ocorrerão no âmbito da UFC das 7h às 11h, no turno da manhã, e das 13h às 17h, no turno da tarde, de forma presencial, realizadas prioritariamente em espaços acadêmicos da Universidade Federal do Ceará (UFC) — Campus do Pici — e na escola municipal José Bonifácio de Sousa, sem prejuízo de outras atividades presenciais necessárias à execução do Projeto em locais externos previamente definidos pela Coordenação do Projeto.
- 3.6. O(a) bolsista deverá dedicar carga horária mínima semanal ao projeto, a ser cumprida prioritariamente de forma presencial nos espaços acadêmicos da Universidade Federal do Ceará e em unidade escolar definida no âmbito do projeto, conforme cronograma estabelecido pela Coordenação e por categoria:
- I – Bolsista Júnior: 12 (doze) horas semanais - 3 turnos semanais;**
 - II – Bolsista Sênior: 20 (vinte) horas semanais - 5 turnos semanais.**

4. DA NATUREZA, DA IMPLEMENTAÇÃO E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

- 4.1. A bolsa terá natureza de pesquisa e será vinculada institucionalmente à Escola Integrada de Desenvolvimento e Inovação Acadêmica (EIDEIA/UFC).
- 4.2. Para a execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do Projeto Escola de Aprendizagem Cooperativa e Solidária (ACS), as bolsas de que trata este Edital destinam-se exclusivamente a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação e pós-graduação da Universidade Federal do Ceará (UFC), nos campi de Fortaleza.

- 4.3. O(a) candidato(a) selecionado(a) que for convocado receberá até 9 (nove) parcelas mensais de bolsa de apoio às atividades desenvolvidas, a partir da implementação da bolsa, mediante assinatura do Termo de Compromisso e cumprimento das condições previstas neste Edital.

Parágrafo único. Para o ciclo de 2026, excepcionalmente, as bolsas serão pagas do mês de maio até dezembro, não havendo o pagamento de valores correspondentes aos meses anteriores.

- 4.4. As bolsas não caracterizam, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com a UFC ou com a Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza (SME).
- 4.5. O quantitativo de bolsas e os respectivos valores mensais estão distribuídos conforme o quadro abaixo:

Categoria	Carga Horária	Turno	Número de Turnos (4h cada) Semanais	Número de Vagas	Valor Unitário (Mensal)
Bolsista Sênior	20h	Manhã	5	12	R\$ 2.000,00
Bolsista Sênior	20h	Tarde	5	12	R\$ 2.000,00
Bolsista Júnior	12h	Escolha livre (*)	3	20	R\$ 1.100,00

Parágrafo Único: **ESCOLHA LIVRE (*)**: Para fins deste Edital, entende-se escolha livre a condição do bolsista de 12 horas optar por suas alocações de 4 horas estejam distribuídas tanto no período da manhã, tarde ou ambos, sendo que essa alocação ainda dependente de ajuste e disponibilidade da Coordenação do Projeto, na forma do item 9.2 deste Edital.

- 4.6. A indicação de áreas de interesse no ato da inscrição possui caráter orientativo e não gera direito subjetivo à alocação exclusiva em determinada área.
- 4.7. O pagamento das bolsas será efetuado mensalmente, por meio de crédito em conta bancária de titularidade do(a) bolsista, com recursos provenientes da SME/Prefeitura de Fortaleza, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Projeto.
- 4.8. A duração da bolsa ficará vinculada ao cronograma de execução do Projeto, à vigência do instrumento de cooperação/execução que o ampara e aos demais critérios estabelecidos por este Edital e pela Coordenação do Projeto.
- 4.9. A implementação da bolsa ficará condicionada, cumulativamente, à:
- I – convocação do(a) candidato(a), observada a ordem de classificação;
 - II – assinatura do Termo de Compromisso pelo(a) bolsista;
 - III – apresentação dos dados bancários e demais documentos exigidos; e
 - IV – inexistência de impedimentos previstos neste Edital e nas normas institucionais aplicáveis.

4.10. Constituem condições obrigatórias para o recebimento mensal da bolsa:

- I – cumprimento efetivo da carga horária semanal estabelecida para a categoria (12h ou 20h), conforme escala e cronograma definidos pela Coordenação do Projeto;
- II – atuação presencial nas atividades do Projeto no Campus do Pici/UFC, na escola parceira EMEIEF José Bonifácio de Sousa e, quando aplicável, em atividades externas vinculadas ao Projeto;
- III – entrega do relatório mensal de atividades ou instrumento equivalente com as evidências mínimas exigidas e validadas pela Coordenação do Projeto;
- IV – manutenção de desempenho satisfatório, como previsto nos itens 4.11 e 4.12; e
- V – observância das normas deste Edital, do Termo de Compromisso e dos protocolos do Projeto.

Parágrafo único. Eventuais ajustes de escala por recesso acadêmico, calendário escolar ou alterações do cronograma serão comunicados pela Coordenação do Projeto, mediante comunicado oficial.

4.11. A atuação do(a) bolsista será acompanhada por avaliação mensal e reavaliação semestral, realizadas pela Coordenação do Projeto, para fins de verificação do desempenho, do cumprimento das obrigações assumidas e da continuidade da atuação no período subsequente.

4.12. Para fins do disposto no item 4.11, serão observados, entre outros aspectos:

- I – o desempenho do(a) bolsista no cumprimento de suas atribuições;
- II – a assiduidade, pontualidade e regularidade na entrega de relatórios e demais evidências exigidas;
- III – a observância das normas deste Edital, do Termo de Compromisso e dos protocolos do Projeto; e
- IV – a disponibilidade de horários para continuidade das atividades, conforme as necessidades do Projeto.

Parágrafo único. Os critérios detalhados de acompanhamento, avaliação e reavaliação constarão no Termo de Compromisso, sem prejuízo das demais disposições deste Edital.

4.13. Constatado descumprimento de obrigações ou desempenho insuficiente, poderão ser aplicadas medidas de advertência, suspensão ou desligamento, conforme previsto neste Edital e no Termo de Compromisso.

4.14. Caso a reavaliação identifique desempenho insatisfatório, incompatibilidade relevante de horários ou impossibilidade de continuidade no semestre subsequente, a Coordenação do Projeto poderá:

- I – manter a bolsa com recomendação de ajuste e acompanhamento;
- II – proceder à readequação da lotação/escala, quando viável; ou
- III – promover a suspensão, substituição ou desligamento do(a) bolsista, observadas as regras deste Edital.

4.15. A bolsa é personalíssima e intransferível, sendo vedada sua cessão ou partilha, com seus pagamentos de periodicidade mensal.

4.16. A bolsa deste Edital não poderá ser acumulada com outras bolsas acadêmicas que demandem cumprimento de carga horária ou execução de atividades, sendo permitida apenas a acumulação com auxílios ou benefícios de assistência estudantil que não exijam contrapartida de atividades, devendo o(a) candidato(a) declarar eventuais benefícios ativos no ato de implementação da bolsa.

Parágrafo único. O caso mencionado no item 4.16 não se aplica às bolsas dos programas de pós-graduação da Universidade Federal do Ceará, desde que o bolsista apresente anuência da coordenação do seu curso.

5. DO VOLUNTARIADO

- 5.1. Além das vagas de bolsistas previstas neste Edital, poderá haver participação de voluntários(as), sem percepção de bolsa ou qualquer benefício financeiro, mediante interesse do(a) candidato(a) e da Coordenação do Projeto.
- 5.2. O(a) voluntário(a) exercerá suas atividades nos horários e na carga horária aprovados pela Coordenação do Projeto, observadas as necessidades de execução, a disponibilidade declarada e as condições fixadas no respectivo Termo de Compromisso ou instrumento equivalente.
- 5.3. O candidato à vaga de bolsista que não venha a ser convocado para atuar remuneradamente poderá declarar o interesse em atuar como voluntário.
- 5.4. A participação como voluntário(a) não gera direito futuro à bolsa, contudo este será um critério para preenchimento de possíveis vagas ociosas, na forma do item 10.4 deste Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio do preenchimento de Formulário Eletrônico, no período estabelecido no **Anexo I - Cronograma do Processo Seletivo**.

Link para Inscrição: <https://forms.gle/wYRTdwJSuJNZ9JDTA>

- 6.2. O(a) candidato(a) deverá anexar ao formulário um único arquivo em formato PDF, legível e na ordem abaixo indicada, contendo obrigatoriamente:
 - I – Documento de identificação oficial com foto (frente e verso);
 - II – Declaração de matrícula atualizada emitida pelo SIGAA;
 - III – História de Vida, com mínimo de 3.000 caracteres com espaço, incluindo trajetória acadêmica, experiências na área de educação e interesse pela metodologia de ACS;
 - IV – Plano de Atividades Pedagógicas (Orientações: **Anexo II – Plano de Atividades Pedagógicas**);
 - V – Link do vídeo, apresentando a atividade proposta (Orientações: **Anexo III – Ficha de Instruções – Fase I: Vídeo Avaliação**).
- 6.3. **DA MATRIZ DE HORÁRIOS:** o(a) candidato(a) deverá preencher a matriz de horários disponibilizada no formulário, observando a carga horária correspondente à categoria de bolsista de acordo com o item 4.5 e seus respectivos parágrafos.
- 6.4. A declaração de disponibilidade de horários possui caráter vinculante, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade das informações prestadas, podendo sua inconsistência ensejar:
 - I – indeferimento da inscrição;
 - II – eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo; ou
 - III – desligamento do(a) bolsista, caso constatada incompatibilidade superveniente.
- 6.5. **DA CONFIRMAÇÃO DA MATRIZ DE HORÁRIOS:** A declaração de disponibilidade de horário poderá ser atualizada por ocasião da entrevista, quando o candidato deverá assinar o Termo de Anuência por meio do qual se compromete a cumprir os horários informados, dentre outras exigências.
- 6.6. **DA SELEÇÃO POR CATEGORIA:** No ato da inscrição (preenchimento do formulário), o(a) candidato(a) deverá optar pelas categorias que irá concorrer:
 - I – Bolsista Júnior (12h - R\$ 1.100,00);
 - II – Bolsista Sênior (20h - R\$ 2.000,00);

Parágrafo Único: No momento da inscrição, o candidato que concorrer à bolsa de 20h poderá declarar interesse em ser realocado para a bolsa de 12h caso não tenha sua aprovação efetivada, respeitando os critérios adotados nos itens 9.2 e 9.3 deste Edital.

- 6.7. Após preencher o formulário de inscrição e incluir o arquivo PDF com os documentos solicitados, o(a) candidato(a) deverá clicar no botão ENVIAR do formulário para efetivar sua inscrição.
- 6.8. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a conferência dos dados informados e a verificação da correta submissão dos documentos, bem como o acompanhamento das publicações oficiais no site da EIDEIA/UFC (<https://eideia.ufc.br/pt/>), incluindo mensagens eventualmente encaminhadas ao e-mail informado, inclusive caixa de spam/lixo eletrônico.
- 6.9. A inscrição implica ciência e concordância com as normas deste Edital e, por essa condição, a falsidade de informações ou a apresentação de documentos irregulares implicará a eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas cabíveis.
- 6.10. Só será aceita uma inscrição por candidato(a), sendo considerada somente a última realizada dentro do período de inscrição.
- 6.11. O(A) candidato(a) deverá verificar a confirmação da sua inscrição na lista de inscrições deferidas, que será publicada no site da EIDEIA/UFC (<https://eideia.ufc.br/pt/>) na data informada no **Anexo I - Cronograma do Processo Seletivo**.
- 6.12. **DO DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES:** O(A) candidato(a) **NÃO** terá sua inscrição deferida:
 - I – Caso não disponibilize todos os documentos solicitados no item 6.2;
 - II – Algum dos documentos enviados revele o não atendimento aos requisitos previstos neste Edital;
 - III – Não seja possível a comissão acessar o vídeo-avaliação ou os anexos;
 - IV – Caso a documentação e/ou anexos disponibilizados pelo(a) candidato(a) não estejam legíveis ou não estejam com disponibilidade de acesso.
- 6.13. Não será permitida a juntada de documentos após o prazo estabelecido no cronograma deste Edital.
- 6.14. A EIDEIA não se responsabilizará pelas inscrições realizadas fora do prazo ou em desconformidade com este Edital.
- 6.15. A EIDEIA não se responsabilizará por inscrições não realizadas, por motivos de ordem técnica no manuseio de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, queda de energia elétrica ou quaisquer impedimentos de transferência de dados.
- 6.16. **DO ATENDIMENTO ESPECIAL:** É de responsabilidade da UFC oferecer as condições necessárias aos(as) candidatos(as) com necessidades especiais (auditiva, física e/ou visual) para participação no processo seletivo, cumprindo as determinações vigentes. Os detalhes sobre este procedimento encontram-se disponíveis no **Anexo V – Atendimento Especial**.
 - 6.16.1. Os(as) candidatos(as) que necessitarem de Atendimento Especial deverão solicitá-lo nos termos do **Anexo V**, indicando as adaptações necessárias e apresentando a documentação exigida, quando aplicável.
 - 6.16.2. As condições de acessibilidade e as adaptações razoáveis deferidas serão organizadas pela Coordenação do Projeto por meio de agendamento e adequação logística, conforme cronograma e disponibilidade institucional, sendo o(a) candidato(a) previamente informado(a) quanto ao local, horário e condições de realização das etapas em que houver Atendimento Especial.

7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. **DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:** O processo seletivo avaliará:
- I – Habilidade para planejar atividade pedagógica em uma abordagem cooperativa;
 - II – Experiência na liderança de atividades que desenvolvam a aprendizagem;
 - III – Disponibilidade de tempo para participar do Projeto;
 - IV – Motivação e visão de propósito para participar do Projeto;
 - V – Senso de compromisso e responsabilidade.
- 7.2. **DAS FASES:** O processo seletivo será composto por duas fases:
- I – Primeira Fase - Análise/avaliação de documentos e materiais;
 - II – Segunda Fase - Arguição e Adequação de Horários.
- 7.3. **PRIMEIRA FASE (eliminatória e classificatória):** Consiste na análise e avaliação documental e material, efetivada no momento da inscrição:
- I – Plano de Atividade Pedagógica (ver instruções conforme **Anexo II**);
 - II – Vídeo apresentando a defesa do plano de atividades (conforme **Anexo III**).
- 7.3.1. Para fins de pontuação da Primeira Fase, serão avaliados o Plano de Atividade Pedagógica e o Vídeo, nos termos dos itens 7.3.3 e 7.3.4.
- 7.3.2. **PONTUAÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PRIMEIRA FASE:** A Primeira Fase será pontuada na escala de 0 (zero) a 100 (cem), em múltiplos de 5 (cinco) pontos.
- 7.3.3. O Plano de Atividade Pedagógicas (**Anexo II**) terá nota de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos e será avaliado pelos seguintes critérios:
- I – Justificativa e relevância para os objetivos do Projeto;
 - II – Adequabilidade metodológica à ACS;
 - III – Conhecimento sobre o assunto abordado;
 - IV – Visão sobre obstáculos e estratégias de enfrentamento.
- 7.3.4. O Vídeo de defesa do plano (**Anexo III**) terá nota de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos e será avaliado pelos seguintes critérios:
- I – Desempenho/segurança na apresentação;
 - II – Conhecimento sobre o assunto apresentado;
 - III – Conhecimento sobre a metodologia da ACS;
 - IV – Motivação para participar do Projeto.
- 7.3.5. A nota da Primeira Fase (NF1) será a soma simples das notas do Plano de Atividades e do Vídeo.
- 7.3.6. Serão considerados aprovados na Primeira Fase, os candidatos que:
- I – Disponibilizarem todos os materiais exigidos;
 - II – Obtiverem nota NF1 igual ou superior a 70 pontos;
 - III – Nota mínima de 30 (trinta) pontos em ambas as atividades.
- 7.3.7. O resultado da Primeira Fase será publicado no site da EIDEIA/UFC (<https://eideia.ufc.br/pt/>), conforme o cronograma no **Anexo I**, contendo a relação de convocados(as), local, data e horário.
- 7.4. **SEGUNDA FASE – ARGUIÇÃO E ADEQUAÇÃO DE HORÁRIOS (eliminatório e classificatório):** Consiste em momento presencial, que se propõe a verificar:
- I – O domínio teórico e prático do(a) candidato(a) através de arguição sobre os assuntos previstos no item 7.4.6 deste Edital (material de estudo disponível no **Anexo IV**);

II – Disponibilidade para ajuste de carga horária para contemplação dos horários críticos, na forma dos itens 7.4.8. a 7.4.14 deste Edital.

- 7.4.1. **CONVOCAÇÃO E REALIZAÇÃO DA SEGUNDA FASE:** Serão convocados(as) para a Segunda Fase os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Primeira Fase e classificados(as) até o limite de 2 (duas) vezes o número de vagas, por categoria de carga horária (Bolsista Sênior - Manhã; Bolsista Sênior - Tarde e Bolsista Júnior), observada a ordem de classificação da Primeira Fase.
- 7.4.2. A convocação será publicada no site da EIDEIA/UFC (<https://eideia.ufc.br/pt/>), conforme o cronograma no **Anexo I**, contendo relação de convocados(as), local, data e horário.
- 7.4.3. Em caso de empate na última posição de convocação, serão convocados(as) todos(as) os(as) candidatos(as) com a mesma pontuação.
- 7.4.4. O(a) candidato(a) deverá comparecer com documento oficial de identificação com foto, implicando eliminação nessa fase caso não compareça, ressalvadas hipóteses de atendimento especial previamente deferido e situações de força maior devidamente justificadas e aceitas pela Coordenação do Projeto.
- 7.4.5. **PONTUAÇÃO E CRITÉRIOS DA SEGUNDA FASE:** A Segunda Fase será pontuada (NF2) na escala de 0 (zero) a 100 (cem), em múltiplos de 5 (cinco) pontos.
- 7.4.6. A arguição abrangerá, necessariamente, os seguintes tópicos:
I – A história do Movimento Prece e seus resultados;
II – A origem, os objetivos, as premissas e as estratégias da proposta da Escola de Aprendizagem Cooperativa e Solidária;
III – A consciência sobre as dificuldades a serem enfrentadas em sala de aula e as estratégias de enfrentamento a serem utilizadas;
IV – A competência do candidato relativa ao ensino multidisciplinar;
V – A motivação do candidato para atuar no projeto;
VI – A importância da escola pública.
- 7.4.7. Serão aprovados os(as) candidatos(as) que obtiverem NF2 igual ou superior a 70 (setenta) pontos.
- 7.4.8. **DO AJUSTE DE HORÁRIOS:** Após as perguntas da arguição, será abordada a disponibilidade do(a) candidato(a) para atuar nos horários críticos da execução do projeto apresentados pela Coordenação do Projeto.

Parágrafo único. Para fins deste Edital, os horários críticos são aqueles que, de acordo com as informações constantes no preenchimento da matriz de horários dos candidatos no ato da inscrição, mostraram-se com contingente de atuação insuficiente, correndo o risco de inviabilidade da execução do Projeto.
- 7.4.9. Os horários críticos serão disponibilizados a todos os candidatos convocados para a Segunda Fase.
- 7.4.10. O ajuste de horários não terá como consequência carga horária semanal maior que a indicada pelo candidato no ato da inscrição.
- 7.4.11. O(A) candidato(a) confirmará a disponibilidade de ajustes de horários e a indicação dos turnos disponíveis através do Termo de Anuência assinado por este no momento de sua arguição.
- 7.4.12. As informações do Termo de Anuência atualizam, a nível de comprovação e responsabilização, a informação indicada na Matriz de Horários preenchida no momento da inscrição.
- 7.4.13. A manifestação de disponibilidade para os horários críticos no Termo de Anuência não gera direito à convocação, que dependerá da aprovação na Segunda Fase, da viabilidade de alocação dos horários e da ordem de classificação.
- 7.4.14. Não será prejudicado(a) em sua nota da Segunda Fase o(a) candidato(a) que não tiver disponibilidade de ajuste de seus horários.

8. DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. A classificação final dos candidatos será determinada pela Nota Final (NF), calculada pela soma simples da Nota da Primeira Fase (NF1) e da Nota da Segunda Fase (NF2).
- 8.2. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de Nota Final (NF), constituindo lista única de classificação geral.
- 8.3. O resultado da Segunda Fase juntamente da Nota Final (NF) será publicado no site da EIDEIA/UFC (<https://eideia.ufc.br/pt/>), conforme o cronograma no **Anexo I**.
- 8.4. Em caso de empate na Nota Final (NF), serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - I – possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
 - II – maior nota na Segunda Fase;
 - III – maior disponibilidade de horários declarada no ato da inscrição, considerada a matriz de horários anexada ao formulário, conforme necessidade do cronograma do Projeto (priorizando-se o(a) candidato(a) com menor número de bloqueios nos turnos/dias demandados);
 - IV – maior aderência às áreas/eixos de interesse declarados no ato da inscrição, quando necessária para composição equilibrada do corpo de bolsistas e cobertura de eixos prioritários, nos termos do item 12;
 - V – maior nota no componente Plano de Atividade Pedagógica (Primeira Fase);
 - VI – maior nota no componente Vídeo de apresentação e defesa do plano (Primeira Fase);
 - VII – maior idade, considerando dia, mês e ano.

Parágrafo único. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores, será realizado sorteio público, com registro em ata, para determinação da classificação.
- 8.5. A realização de todas as fases será de responsabilidade das Comissões Julgadoras designadas pela Coordenação do Projeto, por ato formal, observadas as regras de impedimento e conflito de interesses previstas neste Edital.
- 8.6. É vedada a participação, nas Comissões Julgadoras, de membros que possuam vínculo direto com qualquer candidato(a), incluindo:
 - I – cônjuge, companheiro(a), ex-cônjuge ou ex-companheiro(a);
 - II – ascendente, descendente ou colateral até o segundo grau, por consanguinidade ou adoção;
 - III – sócio ou parceiro em atividade profissional com o(a) candidato(a).

9. DA ALOCAÇÃO E PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

- 9.1. A alocação consiste em distribuir os candidatos entre as atividades do projeto, conforme a demanda de cada turno e área de atuação.
- 9.2. A alocação das vagas observará, cumulativamente:
 - I – a ordem de classificação na lista geral (maior NF);
 - II – a disponibilidade de horários atualizada na Segunda Fase, conforme o Termo de Anuência assinado pelo candidato na ocasião da arguição, confrontada com a carência de atendimento do Projeto em cada turno (manhã: 7h–11h; tarde: 13h–17h) e dias da semana;
 - III – a opção de categoria de bolsa indicada no ato da inscrição (Júnior ou Sênior), respeitada a compatibilidade com a disponibilidade de horários declarada;
 - IV – a necessidade de composição equilibrada da equipe por áreas/eixos de atuação.
- 9.3. Candidatos(as) às bolsas da categoria Sênior (20h) aprovados e não convocados poderão concorrer e serem alocados nas bolsas da categoria Júnior (12h) desde que:
 - I – manifestem o interesse no momento da inscrição;

II – sua disponibilidade de horários informada no Termo de Anuência permita o preenchimento dos horários críticos.

Parágrafo único. No caso mencionado no item 9.3, o bolsista da categoria Sênior concorrerá às vagas da categoria Júnior, de acordo com sua Nota Final (NF) e respeitando a ordem de classificação.

- 9.4. Os primeiros candidatos da lista de classificação, cuja disponibilidade de horários apresentar compatibilidade imediata com os horários de atendimento no Projeto, serão convocados para iniciar as atividades.
- 9.5. A convocação ocorrerá mediante publicação no site da EIDEIA/UFC (<https://eideia.ufc.br/pt/>) e por comunicação encaminhada ao e-mail informado no ato da inscrição, contendo, no mínimo: data prevista de início, os horários alocados, documentos exigidos, prazo para resposta, local de apresentação e orientações de assinatura do Termo de Compromisso.
- 9.6. O(a) candidato(a) convocado(a) que não assinar o Termo de Compromisso na data prevista pelo Edital será considerado(a) desistente, sendo movido para o final da lista do cadastro de reserva, procedendo-se à convocação do(a) próximo(a) candidato(a).
- 9.7. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) além do número de vagas ofertadas comporão cadastro de reserva, podendo ser convocados(as) durante o prazo de validade do Edital, conforme necessidade do Projeto, observada a ordem de classificação.

10. DAS FORMAS DE CONVOCAÇÃO

- 10.1. **DA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO:** A primeira convocação se dará ao final do processo seletivo, com critérios descritos no item 9 – DA ALOCAÇÃO E PRIMEIRA CONVOCAÇÃO.
- 10.2. **DAS CONVOCAÇÕES PARA REPOSIÇÃO:** Outras convocações poderão ocorrer no decorrer do Projeto quando o contingente de convocados na Primeira Convocação não for suficiente para preencher todas as necessidades de alocações para o início do Projeto.
- 10.3. As convocações para reposição acontecerão em caso de:
 - I – Vagas remanescentes após a Primeira Convocação;
 - II – Vacância por motivo de saída de bolsista durante a execução do Projeto.
- 10.4. A convocação para reposição terá como ordem de prioridade de seleção o voluntário que participou de todas as etapas do processo seletivo e vem efetivamente participando do Projeto, com carga horária mínima de 16 horas, média de atuação de pelo menos 4 horas em cada semana e com disponibilidade de alocação necessária para preencher a vaga aberta.

Parágrafo único. Esgotadas as opções do item 10.4, a ordem de seleção será a partir do candidato de maior classificação no cadastro de reserva e com disponibilidade de alocação necessária para preencher a vaga aberta.
- 10.5. Em caso de empate nos critérios para reposição de bolsista, o desempate ocorrerá com os seguintes critérios, em ordem de prioridade:
 - I – Maior tempo total como voluntário;
 - II – Maior disponibilidade de horários;
 - III – Notas no processo seletivo.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Caberá recurso contra as seguintes fases:
I – Resultado preliminar da análise das inscrições;
II – Resultado preliminar da Primeira Fase;
III – Resultado preliminar da Segunda Fase.
- 11.2. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso nesta seleção deverá fazê-lo no prazo estabelecido no **Anexo I - Cronograma do Processo Seletivo**, exclusivamente por meio do e-mail (acs.sme.fortaleza@ufc.br), apresentando os seguintes itens:
I – No assunto do e-mail: Recurso Edital nº 01/2026/EIDEIA - Bolsista do Programa Escola de ACS [NOME DA FASE];
II – No corpo do e-mail: a) nome completo; b) CPF; c) critério a ser reconsiderado e d) justificativa.
- 11.3. Não serão apreciados os recursos fora do prazo estabelecido, sem fundamentação técnica ou que não guardem relação com o objeto desta seleção.
- 11.4. Os recursos serão apreciados pelas Comissões Julgadoras deste Edital, as quais emitirão decisão final.
- 11.5. Em caso de deferimento de um ou mais recursos, será emitido novo resultado da seleção, o qual valerá para todos(as) os(as) candidatos(as).
- 11.6. Toda e qualquer comunicação realizada pelas Comissões Julgadoras deste Edital ocorrerá pelo endereço eletrônico (acs.sme.fortaleza@ufc.br) e pelo site da EIDEIA/UFC (<https://eideia.ufc.br/pr>).
- 11.7. As Comissões Julgadoras deste Edital constituem-se como última instância para recurso administrativo, sendo as suas decisões definitivas para essa instância, não existindo desta forma, recurso contra resultado de recurso, salvo em caso de inobservância das normas contidas neste certame e das disposições legais, sem prejuízo do controle judicial.

12. DO DESLIGAMENTO DO(A) BOLSISTA

- 12.1. O desligamento do(a) bolsista poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
I – descumprimento das normas deste Edital, do Termo de Compromisso ou dos protocolos do Projeto;
II – desempenho insuficiente, apurado nos termos das avaliações previstas no item 4.11 (avaliação mensal e reavaliação semestral);
III – conduta inadequada ou infração ética, incluindo desrespeito a colegas, estudantes, docentes, coordenadores e demais participantes do Projeto;
IV – comprovação de ações ou omissões que resultem em prejuízo material, pedagógico, institucional ou relacional ao Projeto;
V – necessidade de readequação orçamentária, alteração relevante do cronograma, suspensão, encerramento ou reestruturação do Projeto;
VI – verificação de acúmulo indevido de bolsas/auxílios, em desacordo com as regras previstas no item 4.16 e com as normas institucionais aplicáveis;
VII – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que impeça a continuidade da atuação do(a) bolsista;
VIII – incompatibilidade superveniente de horários ou indisponibilidade do(a) bolsista para continuidade das atividades, especialmente quando constatada na reavaliação semestral prevista no item 4.11;
IX – por solicitação do(a) próprio(a) bolsista, mediante comunicação formal à Coordenação do Projeto, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sempre que possível.
- 12.2. O desligamento deverá observar, sempre que cabível:
I – comunicação formal ao(à) bolsista, com indicação sucinta do motivo;

II – oportunidade de manifestação no prazo de 2 dias úteis, exceto na hipótese de solicitação do(a) próprio(a) bolsista; e

III – decisão motivada da Coordenação do Projeto, com registro formal.

- 12.3. A hipótese prevista no item 12.1, II, relativa ao desempenho insuficiente, será aferida com base nos critérios e registros de avaliação previstos no item 4 e no Termo de Compromisso.
- 12.4. O(a) bolsista que, uma vez convocado(a) e implementada a bolsa, não iniciar suas atividades no decorrer da primeira semana prevista no cronograma, sem justificativa formal aceita pela Coordenação do Projeto, será considerado(a) desistente e poderá ser desligado(a), procedendo-se à convocação do(a) próximo(a) candidato(a) do cadastro de reserva, observadas as regras deste Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) declara ciência e concordância com as regras expressas neste Edital e em seus anexos, implicando no seu conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas na presente chamada, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 13.2. A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo seletivo ou posteriormente, acarretará a eliminação do(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.
- 13.3. Todas as convocações confirmadas, atualizações do cadastro de reserva e avisos referentes ao processo seletivo serão divulgados no endereço eletrônico (<https://eideia.ufc.br/pt>).
- 13.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o fornecimento de informações e a atualização de seus meios de contato durante o Processo Seletivo, não se responsabilizando a Coordenação do Projeto por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato.
- 13.5. A Coordenação do Projeto não custeará despesas de deslocamento, transporte, alimentação, instalações para a realização das atividades presenciais ou remotas pelos bolsistas, sendo tais encargos de inteira responsabilidade dos próprios beneficiários.
- 13.6. O(a) candidato(a), ao realizar sua inscrição e participar da presente seleção, manifesta ciência e concordância quanto à manutenção e utilização de seus dados pessoais durante o processo seletivo, e ainda, após contratação como bolsista, para o cumprimento das obrigações legais ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos da Lei nº. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 13.7. A inscrição do(a) candidato(a) neste Processo Seletivo implica ciência quanto à possibilidade de gravação de áudio e/ou vídeo das fases do certame, a critério da Coordenação do Projeto, exclusivamente para fins de registro, transparência, segurança e controle administrativo do processo seletivo, vedada utilização diversa sem fundamento específico.
- 13.8. As produções intelectuais desenvolvidas pelos(as) bolsistas durante suas atividades no Projeto, inclusive aquelas que possam gerar direitos de propriedade intelectual, terão suas titularidades atribuídas integralmente à Universidade Federal do Ceará (UFC), assegurando o devido crédito autoral aos(as) respectivos(as) bolsistas.
- 13.9. A Coordenação do Projeto realizará a supervisão e o monitoramento das atividades dos bolsistas, conforme descritas no Termo de Compromisso, utilizando-o como referência para a realização da autorização e/ou suspensão do pagamento de bolsas.
- 13.10. Após a assinatura do Termo de Compromisso e o início das atividades, o(a) bolsista autorizará o uso de sua imagem e voz, captadas durante atividades pedagógicas, encontros e reuniões do Projeto, para fins de divulgação acadêmica,

institucional e promocional do Projeto e da UFC, nos limites e condições definidos no respectivo instrumento de autorização.

- 13.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelas Comissões Julgadoras e pela Coordenação do Projeto.

14. DOS ANEXOS

- 14.1. Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo;
Anexo II – Plano de Atividades Pedagógicas - Escola de ACS;
Anexo III – Ficha de Instruções – Fase I: Vídeo Avaliação;
Anexo IV – Material de Consulta e Referências;
Anexo V – Atendimento Especial.

Fortaleza, 30 de março de 2026.

Profª. Maria Elias Soares
Diretora Executiva da EIDEIA

ANEXO I - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital	30/03/2026
Período de inscrição (somente pelo formulário – esse: https://forms.gle/wYRTdwJSuJNZ9JDTA)	30/03/2026 a 07/04/2026
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	08/04/2026
Período para interposição de recursos contra o indeferimento de inscrição (exclusivamente por meio do e-mail acs.sme.fortaleza@ufc.br)	08/04/2026
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas após recurso	09/04/2026
Divulgação do resultado preliminar da Primeira Fase	13/04/2026
Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar da Primeira Fase (exclusivamente por meio do e-mail acs.sme.fortaleza@ufc.br)	13/04/2026
Divulgação do resultado final da Primeira Fase e dos convocados para a Segunda Fase	14/04/2026
Período para realização Segunda Fase	15 a 18/04/2026
Divulgação do resultado preliminar da Segunda Fase	21/04/2026
Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar da Segunda Fase (exclusivamente por meio do e-mail acs.sme.fortaleza@ufc.br)	22/04/2026
Divulgação do resultado final do processo seletivo	23/04/2026

ANEXO II - PLANO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS - ESCOLA DE ACS

1. FINALIDADE E ORIENTAÇÃO GERAL

- 1.1. O Plano de Atividades Pedagógicas tem por objetivo permitir à Comissão Julgadora avaliar a capacidade do(a) candidato(a) planejar uma atividade alinhada à proposta e aos princípios da Aprendizagem Cooperativa e Solidária (ACS), considerando a atuação no Projeto.
- 1.2. O Plano de Atividade Pedagógica deverá ser voltado para estudantes dos anos finais do ensino fundamental da EMEIEF José Bonifácio de Sousa, contemplando uma proposta exequível no contexto de escola pública.
- 1.3. O conteúdo (tema, disciplina, recortes e abordagem) deverá ser integralmente autoral do(a) candidato(a), respeitadas as diretrizes metodológicas da Aprendizagem Cooperativa e Solidária (ACS).

2. FORMATO, CLAREZA E EXEQUIBILIDADE

- 2.1. O Plano deverá ser apresentado em arquivo PDF.
- 2.2. O texto deverá demonstrar coerência pedagógica, viabilidade prática e alinhamento aos princípios da Aprendizagem Cooperativa e Solidária (ACS).
- 2.3. O(a) candidato(a) poderá propor atividade vinculada a qualquer área/eixo de interesse, observando o caráter multidisciplinar do Projeto.
- 2.4. O Plano deverá prever materiais e recursos compatíveis com a realidade da escola pública, recomendando-se baixo custo e alternativas para contingências (Plano B).

3. ESTRUTURA E CRITÉRIOS DO PLANO DE AULA

- 3.1. DA ESTRUTURA: O Plano deverá conter, no mínimo, as seções a seguir, com os respectivos campos:
 - I - Título;
 - II - Tema da atividade: (assunto ou foco de aprendizagem que será desenvolvido);
 - III - Tempo estimado: 100 min
 - IV - Público: 6º; 7º; 8º ou 9º ano (escolher um);
 - V - Objetivos de aprendizagem (cognitivos);
 - VI - Justificativa: a importância de ser executado para o público, considere se possível os princípios da Escola de ACS;
 - VII - Desenvolvimento da atividade, utilizando uma técnica de aprendizagem cooperativa;
 - VIII - Bibliografia consultada.
- 3.2. Recomenda-se que o Plano descreva:
 - I - Materiais acessíveis;
 - II - Etapas compatíveis com o tempo previsto;
 - III - Produto(s) realizável(is) em ambiente escolar;
 - IV - Alternativa(s) simples de execução (Plano B).
- 3.3. Para fins de Qualidade Técnica, recomenda-se:
 - I - Redação clara e objetiva;
 - II - Padronização de títulos e numeração;
 - III - Coerência entre objetivos, procedimentos e avaliação;
 - IV - Correção gramatical.

4. DECLARAÇÃO DE AUTORIA E ORIGINALIDADE

Ao enviar seu Plano de Atividades Pedagógicas, o(a) candidato(a) declara que o Plano anexado é de sua autoria e que eventuais referências utilizadas estão indicadas no item “Referências”.

ANEXO III - FICHA DE INSTRUÇÕES - PRIMEIRA FASE: VÍDEO-AVALIAÇÃO

1. ORIENTAÇÕES:

As orientações seguintes descrevem requisitos obrigatórios que devem ser atendidos na sua gravação. O não cumprimento de qualquer dessas orientações implicará na desclassificação do(a) candidato(a).

1.1. CONTEÚDO:

O vídeo deve conter:

- I. Apresentação pessoal (fale sobre o que você considera mais importante que devemos saber sobre você);
- II. Apresentação sucinta do plano de atividades, apresentado objetivos, justificativa, dedicando mais tempo ao passo a passo da metodologia cooperativa;
- III. Visão de propósito acerca do Projeto Escola de ACS a ser executado pela parceria entre Prece, UFC e SME/Fortaleza;
- IV. Sua motivação para participar do Projeto.

1.2. FORMATO E ESTRUTURA:

- I. A apresentação deverá ser gravada no formato de vídeo;
- II. A duração deve ser de no mínimo 07 minutos e no máximo 12 minutos;
- III. É obrigatório que todos os conteúdos exigidos e listados como obrigatórios no item 1.1 deste anexo estejam presentes e sejam abordados na apresentação;
- IV. É obrigatório que o(a) candidato(a) esteja visível na imagem, com o rosto enquadrado de maneira clara e centralizada, com sua presença contínua em todo o tempo do vídeo;
- V. O som deve ser audível e livre de ruídos que possam prejudicar a compreensão do conteúdo.

1.3. As sugestões a seguir, listam ações que devem ser evitadas:

- I. O uso de teleprompter ou a leitura integral devem ser empregados com moderação ou evitados para que não prejudiquem a naturalidade e a espontaneidade da apresentação;
- II. Excesso de edições, não sendo permitidas edições que alterem a continuidade da apresentação, como cortes, transições exageradas ou adição de efeitos gráficos excessivos.

1.4. São listados como proibidos e não devem constar na apresentação:

- I. Exposição de terceiros, sendo vedada a participação de outras pessoas na apresentação, tal como a inclusão de imagens, nomes ou qualquer material que identifique terceiros sem consentimento prévio;
- II. Conteúdo inadequado ou ofensivo, sendo proibida qualquer manifestação verbal, escrita ou visual que seja discriminatória, ofensiva, ou que viole princípios éticos e legais;
- III. Desrespeito ao limite de tempo, sendo considerado uma infração o não cumprimento do tempo mínimo de 7 (sete) minutos ou a extrapolação do tempo máximo de 12 (doze) minutos;
- IV. Recursos de Inteligência Artificial (IA) e simulações, sendo proibido o uso de recursos tecnológicos que comprometam a autenticidade da apresentação do(a) candidato(a), incluindo, mas não se limitando a:
 - a) criação ou manipulação de conteúdos por Inteligência Artificial, como geração de fala, expressões faciais ou gestos simulados;
 - b) tecnologias Deep Fake ou similares, que alterem artificialmente a aparência, voz ou qualquer característica pessoal do(a) candidato(a); ou
 - c) qualquer recurso que simule a presença ou performance do(a) candidato(a) de forma não natural.
- V. Propaganda ou autopromoção, sendo vedada a inclusão de propaganda pessoal, autopromoção ou divulgação de conteúdos alheios ao tema da apresentação.

2. REGRAS PARA ENVIO

2.1. O vídeo deverá ser gravado e postado na plataforma YouTube, com o link disponibilizado no ato de preenchimento do formulário de inscrição, com as instruções detalhadas no item 3 – INSTRUÇÕES TÉCNICAS PARA O VÍDEO AVALIAÇÃO deste anexo.

2.2. As instruções para gravação, postagem e disponibilização da apresentação do(a) candidato(a) estarão presentes no item 3 deste anexo.

2.3. O link da gravação deve ser de acesso público ou com permissões habilitadas para visualização.

2.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a):

- I. Garantir a qualidade, clareza e disponibilidade do link enviado;
- II. Verificar se o vídeo pode ser acessado pelos avaliadores sem restrições.

2.5. As Comissões Julgadoras não se responsabilizarão por problemas técnicos, falhas no envio ou links indisponíveis.

2.6. Em caso de envio duplicado ou retificação antes do fim do prazo para envio, as Comissões Julgadoras irão considerar o material enviado com data e/ou hora mais recente, sendo descartada a análise de material anterior em qualquer circunstância.

2.7. Não será concedida aos(as) candidatos(as) prorrogação do prazo de envio para correções ou substituições supervenientes.

3. DAS INSTRUÇÕES TÉCNICAS PARA O VÍDEO AVALIAÇÃO

3.1. Como enviar o vídeo para o YouTube - Após gravar e exportar o vídeo, o(a) candidato(a) deverá publicá-lo na plataforma YouTube, seguindo os procedimentos abaixo:

3.1.1. Acesso ao YouTube

- I. Faça login no YouTube utilizando sua conta do Google. Caso não possua uma conta, crie uma para fins de envio do vídeo;
- II. Clique no ícone de Câmera com sinal de mais (+) no canto superior direito da página e selecione Enviar Vídeo.

3.1.2. Upload do Vídeo

Na página de envio, clique em Selecionar Arquivo e carregue o arquivo gravado.

3.1.3. Informações Obrigatórias:

- I. Título do Vídeo: “[Escola de ACS - Primeira Etapa - Fase II - Nome do(a) Candidato(a)]”;
- II. Descrição: Indique que o vídeo foi gravado para fins, colocando esta frase: “Vídeo gravado para fins do certame público previsto no Edital Nº 01/2026/EIDEIA/UFC”;
- III. Visibilidade: Escolha a opção “Não listado”, para que o vídeo esteja acessível apenas a quem possuir o link.

3.1.4. Concluir o Envio:

- I. Após o término do upload, clique em Avançar até finalizar o processo;
- II. Copie o link gerado para o vídeo e salve-o para uso posterior;
- III. O link deverá ser disponibilizado para as Comissões Julgadoras no ato do preenchimento do formulário de inscrição previsto no item 6 do Edital Nº 01/2026/EIDEIA/UFC.

ANEXO IV - MATERIAL DE CONSULTA E REFERÊNCIAS

DO MATERIAL DE CONSULTA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES E PREPARAÇÃO PARA A ENTREVISTA:

Os assuntos exigidos no item 7.3 do Edital e no **Anexo III** constam nos seguintes materiais, que poderão servir como roteiro de estudos para os(as) candidatos(as) e estarão disponíveis no drive:

LINK: https://drive.google.com/drive/folders/1wGA9dQyB0jIib7HG1zbeg1vnt4fUJ0?usp=drive_link

MATERIAL DE ACESSO DIGITAL E VÍDEOS

Os seguintes materiais de consulta estão em sites e plataformas de vídeo:

SOBRE A HISTÓRIA DO PRECE

Resumo da história do PRECE - <https://www.movimentoprece.org/historiacompleta>

Cidade do PRECE - <https://www.movimentoprece.org/about-5-1>

EEEP Alan Pinho Tabosa - <https://www.movimentoprece.org/escola-alan-pinho-tabosa>

PRECE – cooperação e solidariedade - <https://www.youtube.com/watch?v=zzZldpX3i7w&t=301s>

História do PRECE - <https://www.youtube.com/watch?v=OKJ3NrwjJOY>

Signos do PRECE - <https://www.youtube.com/watch?v=ZxnoKYXTuHU&t=389s>

PRECE na UFC TV - <https://www.youtube.com/watch?v=LtBBgM0Emcs&t=94s>

Sementes da educação - <https://sementesdaeducacao.com.br/1a-temporada/9-eeep-alan-pinho-tabosa/>

Corações e mentes - <https://www.youtube.com/watch?v=eqN9hYARV3w>

Novo Ensino Médio - <https://www.youtube.com/watch?v=t8QCxor-Cxg>

Peer to peer learning in Pentecoste - <https://www.youtube.com/watch?v=EI0DI0bvU2o&t=432s>

SOBRE APRENDIZAGEM COOPERATIVA

Interdependência positiva

https://www.youtube.com/watch?v=DSz2_9lUH6g&list=PLmf9Z7PflzvDDTy9_Fu1248LV1G_XI1Os&index=3

Responsabilidade individual

https://www.youtube.com/watch?v=gJoSkzyfdq4&list=PLmf9Z7PflzvDDTy9_Fu1248LV1G_XI1Os&index=5

Habilidades sociais

https://www.youtube.com/watch?v=W5Q4V9zK404&list=PLmf9Z7PflzvDDTy9_Fu1248LV1G_XI1Os&index=4

Interação promotora

https://www.youtube.com/watch?v=_Zlk1pI3rZQ&t=111s

Processamento de grupo

https://www.youtube.com/watch?v=mMSmCUqdQcs&list=PLmf9Z7PflzvDDTy9_Fu1248LV1G_XI1Os&index=6

SOBRE A PROPOSTA DA ESCOLA DE APRENDIZAGEM COOPERATIVA E SOLIDÁRIA

A origem da Aprendizagem cooperativa e solidária

<https://www.youtube.com/watch?v=NZcKeW1ANGU&t=27s>

https://www.youtube.com/watch?v=NZcKeW1ANGU&list=PLmf9Z7PflzvDDTy9_Fu1248LV1G_XI1Os

Princípios da ACS

https://www.youtube.com/watch?v=9RJnvWeyKwg&list=PLmf9Z7PflzvDDTy9_Fu1248LV1G_XI1Os&index=2

Educação emocional

<https://www.youtube.com/watch?v=jRV32Aw6d3c>

Autodeterminação dos estudantes

<https://www.youtube.com/watch?v=1-cw6nVefAs&t=126s>

Compartilhando histórias de vida

https://www.youtube.com/watch?v=aVhsq_XzVNE&t=82s

ANEXO V – ATENDIMENTO ESPECIAL

1.1. O (a) candidato (a) que necessite de atendimento especial, de acordo com a Lei nº 7.853/1989 e o Artigo 27, incisos I e II do Decreto nº 3.298/1999, poderá solicitar, no ato da inscrição, condição especial para a realização das etapas previstas neste processo seletivo. Para tanto, deverá:

I – No ato da inscrição on-line, indicar a condição de solicitante de atendimento especial, por meio de requerimento de atendimento especial;

II – Anexar, obrigatoriamente, o laudo médico com indicação do tipo de deficiência da qual é portador e/ou com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado;

III – No laudo supracitado deverão constar o nome do médico que forneceu o documento, telefone para contato e o número do Conselho Regional de Medicina (CRM) do profissional.

1.2. Poderão ser solicitados:

I – No caso de deficiência auditiva plena: intérprete em Libras (Libras não substitui a leitura em Língua Portuguesa);

II – No caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço adequado;

III – No caso de deficiência não prevista nos incisos anteriores, adaptação diversa devidamente justificada.

1.3. De acordo com a Lei nº 7.853/1989, o tempo de realização dos atos do certame será acrescido de uma hora para as pessoas com deficiência que tenham solicitado atendimento especial previsto nas alíneas I, II, III do item 1.2 deste anexo.

1.4. As condições de acessibilidade e as adaptações razoáveis deferidas serão organizadas pela Coordenação do Projeto por meio de agendamento e adequação logística, conforme cronograma e disponibilidade institucional, vedada qualquer forma de prioridade baseada em ordem de chegada. O(a) candidato(a) será previamente informado(a) quanto ao local, horário e condições de realização das etapas em que houver Atendimento Especial.

1.5. O(a) candidato(a) com deficiência que necessitar de atendimento especial e não anexar o laudo médico ou não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos Anexo I - Cronograma do Processo Seletivo ficará impossibilitado de realizar as provas em condições especiais.

1.6. O laudo médico (original ou cópia autenticada) deve conter o nome legível e o CPF do(a) candidato(a).